

## LEI Nº 1.748 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cria o Programa de Educação para o Trabalho.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Educação para o Trabalho, visando o apoio educacional para preparar cidadãos para ingressar no mercado de trabalho, especialmente através de concursos públicos e de seleção.

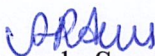
Art. 2º O Programa de que trata o art. 1º será realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante o oferecimento de cursos preparatórios gratuitos para concursos públicos e de seleção.

Art. 3º Para atendimento do Programa ficam criados os cargos em comissão de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 5º O Programa criado por esta Lei torna-se incorporado ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, em obediência a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Saquarema, 09 de novembro de 2018.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita

**LEI Nº 1.748 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

ANEXO I

| QUANT. | CARGO                       | SIMBOLO | ATRIBUIÇÃO  |
|--------|-----------------------------|---------|---|
| 1      | Coordenador Geral           | CCE-8   | Coordenar e gerir de forma geral o Programa junto às coordenadorias técnicas que o integram               |
| 6      | Coordenador de Programa     | CCE-7   | Realizar o planejamento e gestão do Programa  |
| 10     | Assistente de Apoio Técnico | CCE-6   | Organizar e realizar as atividades em sua especialidade técnica, de acordo com as diretrizes do Programa. |

*CAR*